



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.955, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a "16ª FEIRA DA PAZ - FESTIVAL DE INVERNO 2023" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A "16ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2023", evento cultural, será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** No período de 14 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023 haverá em Lagoa Santa o evento 16ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2023 na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do C. Viana - Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa MG.

**Parágrafo único.** O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como *Área de Segurança*, e estão compreendidos nos seguintes limites:

**I** - na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo do C. Viana, em toda extensão da Praça Felipe Rodrigues.

**Art. 3º** Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado, fica proibido, durante o período de 14 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023, no local constante no art. 2º deste Decreto:

**I** - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

**II** - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

**III** - a utilização de bebidas em lata no endereço do art. 2º, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023;

**IV** - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 4º** Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, no local constante no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Os servidores municipais que trabalharão durante a "16ª Feira da Paz - Festival de Inverno 2023" serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*